ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

REFERÊNCIA:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO Nº 90046/2026.
Execução da Contratação: 981083 - 149/2026.

Trata-se de impugnação ao edital do procedimento licitatório acima epigrafado, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI, CONFORME DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL",** apresentado pela empresa E. **TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**.

De acordo com o exposto acima, remeto-me à fundamentação legal e demais argumentos dispostos no parecer da Assessoria Jurídica Municipal, para respaldar o julgamento desta Agente de Contratação / Pregoeira em face do pedido efetuado através da impugnação em análise, sendo que o mesmo foi de parecer pelo acolhimento e deferimento total da mesma.

III – DA CONCLUSÃO:

Portanto, em observância aos dispositivos legais previstos na Lei Nº 14.133/2021 e no presente Edital deste certame e, especialmente, no disposto Parecer Jurídico, o qual será acatado por esta Agente de Contratação / Pregoeira, **CONHEÇO** a presente impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.228.425/0001-95., eis que atendeu os pressupostos legalmente exigíveis, e, **DAR PROVIMENTO À MESMA EM SUA TOTALIDADE,** determinando as alterações necessárias no edital.

Por força do Parágrafo 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, submetemos os presentes autos, neles incluídos estas informações, à apreciação e decisão da Autoridade Competente.

É o entendimento, s.m.j.

Francisco Santos - PI, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Data: 28/08/2026 10:24:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de Contratação